

**LEI Nº 1.226/2014, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014**

**“Dispõe sobre turno único na Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências”.**

**CLAIRTON PASINATO**, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Faz Saber**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído turno único contínuo de 06 (seis) horas diárias de trabalho interno na Câmara Municipal de Vereadores, a ser cumprido das 07:30h (sete e trinta horas) às 13:30h (treze e trinta horas), de segunda à sexta-feira.

**Art. 2º** - O turno único, instituído no artigo 1º desta Lei, vigorará durante o período de 01/11/2014 a 31/12/2014.

**Art. 3º** - Fica o Poder Legislativo autorizado a revogar o turno único a qualquer tempo, mediante Decreto, se constatado que não atenda ao interesse público.

**Art. 4º** - Cessando o turno único, os servidores retornarão a jornada de trabalho especificada em lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,RS 23 DE  
OUTUBRO DE 2014

**CLAIRTON PASINATO**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Marcio Caprini  
Secretário da Administração